



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

LEI Nº 131/13

DATA: 23/12/13

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) no Orçamento do Município de 2013.

**FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES**, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

## FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

## LEI:

**SANÇÃO**  
Sanciono nesta data a Lei nº131/13.  
C. Procópio, 23 de dezembro de 2013.

\_\_\_\_\_  
Prefeito

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento do Município do exercício financeiro de 2013, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), distribuídos conforme incisos seguintes:

<b>Órgão:</b>	12	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
<b>Unidade:</b>	04	Departamento de Agricultura e Pecuária		
<b>Função:</b>	20	Agricultura		
<b>Subfunção:</b>	605	Abastecimento		
<b>Programa:</b>	05	Promoção do Desenvolvimento Econômico		
<b>Proj./Ativ.:</b>	2.172	Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais		
<b>Elemento</b>		<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>R\$</b>
4.4.90.51.00.00.00.00		Obras e Instalações	816	25.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>25.000,00</b>



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

**Art. 2º.** O recurso financeiro utilizado para a cobertura do Crédito Adicional referido no artigo primeiro tem origem no excesso de arrecadação no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**Art. 3º.** Fica incluído ao Anexo III – Metas e Prioridades – Programas de Governo – da Lei nº 625/10, de 31/08/2010 – Lei que alterou a Lei nº 571/09, de 22/12/2010 – Plano Plurianual 2010-2013, a ação “Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais”, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).


**Art. 4º** - Fica incluído ao Anexo I – Metas e Prioridades, da Lei nº 780-12, de 09/08/2012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013, a ação “Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais”, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**Art. 5º.** – O saldo remanescente desta Lei, será incorporado no Orçamento do exercício financeiro subsequente, conforme o disposto no § 2º do Art. 167 da Constituição Federal de 1988.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2013.

  
Frederico Carlos de Carvalho Alves  
Prefeito

  
Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros  
Secretario Municipal da Administração

PROMULGAÇÃO  
Promulgo nesta data a Lei nº131/13.  
C. Procópio, 23 de dezembro de 2013.

  
Prefeito